

REGISTRO PROFISSIONAL PROVISÓRIO

O registro provisório é concedido aos graduados em jornalismo que já coloram grau, mas ainda não estão de posse do diploma.

XÉROX + ORIGINAIS (quando o próprio graduado for protocolar):

- RG;
- CPF;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (págs. da foto e qualificação civil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Conclusão do Curso Superior de Comunicação (habilitação em Jornalismo) em papel timbrado, fornecido por instituição de ensino superior, com os dados do profissional, o nome do curso concluído, as portarias de autorização e de reconhecimento do curso, a data de colação de grau em tempo passado, firmado pelo representante legal da instituição.

OBS: É EXIGIDA A **DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA**, QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ENTREGUE NA SEDE DO SINJORBA PARA QUE O MESMO PROTOCOLE JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO.